



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 00209/91

UNIFICAÇÃO E ANEXACÃO DE TERRENO

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível a Unificação e Anexação do terreno de propriedade do Sr. José Augusto Guimarães, situado à Rua 7 de Setembro, centro, nesta cidade, com uma área total de 275,12 m² (Duzento e setenta e cinco metros, e doze centímetros quadrados), terreno este que corresponde ao lote nº 11 (onze) da quadra nº 04 (quatro), mais uma área de 52,40 m² (Cinquenta e dois metros, e quarenta centímetros quadrados), área esta que corresponde a área nº 10-A (dez-A) da quadra nº 04 (quatro), centro, nesta cidade;

DECRETA:

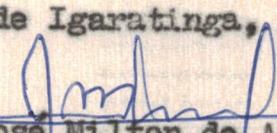
Art. 1º - Fica Unificado e Anexado a área de terreno de nº 10-A (dez-A) da quadra nº 04 (quatro) com uma área total de 52,40 m² (Cinquenta e dois metros, e quarenta centímetros quadrados) na área do lote nº 11 (onze) da quadra nº 04 (quatro).

Art. 2º - Fica constituído o lote nº 11 (onze) da quadra nº 04 (quatro) com uma área total de 327,52 m² (Trezentos e vinte e sete metros, e cinquenta e dois centímetros quadrados).

Parágrafo Único - Em virtude da Unificação e Anexação das áreas constantes neste Decreto o lote nº 11 (onze) da quadra nº 04 (quatro) passa a conter as seguintes características: Área 327,52 m² (Trezentos e vinte e sete metros, e cinquenta e dois centímetros quadrados), medindo 9,75 m. de frente para a Rua 7 de Setembro, 31,00 m. do lado direito em linha quebrada com o lote nº 10, 31,00 m. do lado esquerdo com o lote nº 12, 10,00 m. de fundo com o lote nº 16.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 14 de Fevereiro de 1991.


José Milton de Almeida

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 00209/91

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e considerando possível o desmembramento do lote nº 17 (dezessete) da quadra nº 76 (setenta e seis) de propriedade da Prefeitura Municipal de Igaratinga, situado à Rua 7 de Setembro, centro, nesta cidade, com uma área total de 425,41 m² (Quatrocentos e vinte e cinco metros, e quarenta e um centímetros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 00 282/80, de 26 de Novembro de 1980, e o art. 1º parágrafo 2º de Lei nº 00361/84, de 04 de Outubro de 1984, pode ser desmembrado o lote nº 17 (dezessete) da quadra nº 76 (setenta e seis);

DECRETA:

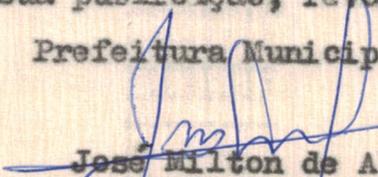
Art. 1º - Fica desmembrado uma área de 175,33 m² (Cento e setenta e cinco metros, e trinta e três centímetros quadrados) do lote nº 17 (dezessete) da quadra nº 76 (setenta e seis), passando esta área a integrar o lote nº 15-A (quinze-A) da quadra nº 76 (setenta e seis).

Parágrafo Único - Esta área de nº 15-A (quinze-A) da quadra nº 76 (setenta e seis), fica desmembrada para posterior Unificação e Anexação no lote nº 15 (quinze) da quadra nº 76 (setenta e seis):

Art. 2º - Fica constituído o lote nº 17 (dezessete) da quadra nº 76 (setenta e seis) com uma área total de 250,08 m² (Duzentos e cinquenta metros, e oito centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 20 de Fevereiro de 1.991.


José Milton de Almeida

Prefeito Municipal


Delma H. Moreira Almeida

Secretária